



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2018**

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **214**/2018

Data do Protocolo: 16/08/2018	Regime de tramitação: <b><u>DE URGÊNCIA</u></b>	Data final para apreciação: 17/09/2018
----------------------------------	----------------------------------------------------	-------------------------------------------

**Assunto:**

Institui o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 16 (dezesesseis) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.



## Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 214/2018

Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Institui o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 16 (dezesesseis) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Regime de tramitação: de urgência

Data final para apreciação: 17 de setembro de 2018

Protocolo: 9336, de 16 de agosto de 2018

Araraquara, 16 de agosto de 2018

Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo  
Matrícula 24.082



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -



PLS.	03
PRCC.	319/19
C.M.	

OFÍCIO/SJC Nº 00251/2018

Em 16 de agosto de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Institui o Plano de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 16 (dezesseis) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela X Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

O documento foi elaborado como relatório final da X Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2018, na Universidade de Araraquara – UNIARA, Unidade 01, desta cidade, e servirá como referência para o Plano de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o quadriênio 2018/2021.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

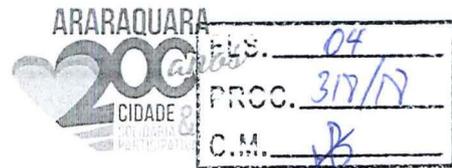
Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -

17:50 16/08/2018 009336 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -



PROJETO DE LEI Nº

00214/2018

Institui o Plano de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 16 (dezesesseis) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela X Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Anexo I que é parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** O Plano de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** A execução do Plano de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -



**Art. 4º.** A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

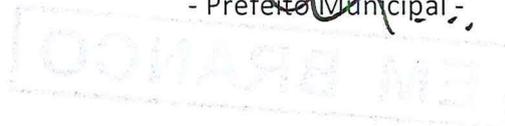
**Art. 5º.** Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

  
EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -





**DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA  
X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CAPÍTULO I**

**GARANTIA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E DE INCLUSÃO SOCIAL**

1. Elaborar mapeamento municipal da situação/condição das crianças e dos adolescentes da cidade de Araraquara;
2. Campanha para dialogar sobre o ECA com crianças e adolescentes por meio de material pedagógico que explicita o papel de órgãos de proteção (COMCRIAR, Conselho Tutelar, Coordenadoria de Direitos Humanos etc.);
3. Fortalecer as ações relacionadas as crianças e adolescentes realizadas pelo Programa Municipal Territórios em Rede;
4. Construir um prontuário em rede dos atendimentos à criança e ao adolescente da cidade de Araraquara.

**CAPÍTULO II**

**PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

5. Realizar monitoramento das vulnerabilidades e riscos sociais a partir de indicadores definidos após a organização dos dados já existentes na rede municipal;
6. Promover formação continuada a rede de atendimento da criança e do adolescente para a escuta qualificada e abordagem da criança e do adolescente de Araraquara;

**CAPÍTULO III**

**ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

7. Desenvolver fundos específicos de saúde, diversidades, educação e assistência e desenvolvimento social para criança e adolescente gerido por conselhos paritários deliberativos.



#### CAPÍTULO IV

##### PARTICIPAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

8. Garantir representatividade da criança e do adolescente no COMCRIAR;
9. Garantir que as ações diretas com crianças e adolescentes sejam realizadas de forma prioritária.

#### CAPÍTULO V

##### ESPAÇO DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLITICAS PÚBLICAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

10. Promover formação continuada sobre garantia de direitos, fiscalização e proteção integral para os Conselhos atuantes no município de Araraquara;
11. Realizar campanha informativa sobre a função e atuação do Conselho Tutelar para a população araraquarense;
12. Conscientizar a população por meio de campanhas sobre as concepções de infância e adolescência e os respectivos dispositivos legais de garantia de direitos;
13. Realizar ações inovadoras de mobilização comunitária para participação ativa nos conselhos;
14. Padronizar o atendimento do Conselho Tutelar, exclusivamente, através do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA Web).

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A execução do Plano de Municipal da Criança e do Adolescente, será implementado de forma gradativa, continua e transversalmente e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- GABINETE DO PREFEITO -



FLS.	08
PRCC.	318/19
C.M.	15

16. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

  
EDINHO SILVA  
Prefeito Municipal

EM BRANCO



FLS. 09  
PRCC. 318/18  
C.M. B

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## DESPACHOS

Processo nº **00318** 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Recebido nesta data: ..... **16 AGO 2018**

Prazo para apreciação até:... **17 SET 2018**

Araraquara, 16 de agosto de 2018.

  
**VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO**  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 17 AGO. 2018.

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, ..... 04 SET. 2018 .....

.....  
Presidente

Retorna à Comissão de justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.

Araraquara, 04 SET. 2018

.....  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	010
Proc.	238/2018
Resp.	Cm

**PARECER Nº**

**00323**

**/2018**

Projeto de Lei nº 214/2018

Processo nº 318/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 16 (dezesseis) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

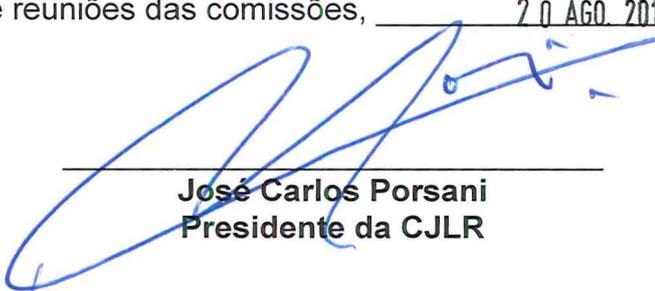
A Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 20 AGO. 2018

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

PARECER Nº

00089

/2018

Folha	033
Proc.	318/2018
Resp.	Peixoto

Projeto de Lei nº 214/2018

Processo nº 318/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 16 (dezesesseis) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

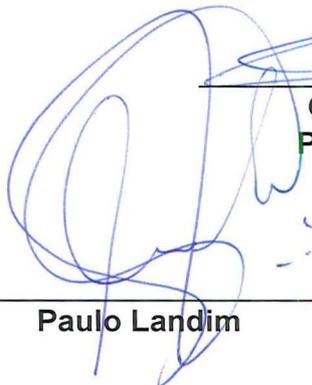
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 AGO. 2018

  
\_\_\_\_\_  
**Gerson da Farmácia**  
**Presidente da CSEDS**

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**

  
\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Folha 012  
Proc. 318/2018  
Resp. Cain

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 04 de setembro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 214/2018, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 214/2018**

Institui o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 16 (dezesseis) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela X Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Anexo Único, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões,

04 SET 2018

\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
Cain



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

  
**Cabo Magal Verri**

  
**Thainara Faria**

**Aprovado**  
**Araraquara, 04 SET 2018**  
**Presidente**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### ANEXO ÚNICO

#### DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### CAPÍTULO I

##### GARANTIA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

1. Elaborar mapeamento municipal da situação/condição das crianças e dos adolescentes da cidade de Araraquara;
2. Campanha para dialogar sobre o ECA com crianças e adolescentes por meio de material pedagógico que explicita o papel de órgãos de proteção (COMCRIAR, Conselho Tutelar, Coordenadoria de Direitos Humanos etc.);
3. Fortalecer as ações relacionadas as crianças e adolescentes realizadas pelo Programa Municipal Territórios em Rede;
4. Construir um prontuário em rede dos atendimentos à criança e ao adolescente da cidade de Araraquara.

#### CAPÍTULO II

##### PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

5. Realizar monitoramento das vulnerabilidades e riscos sociais a partir de indicadores definidos após a organização dos dados já existentes na rede municipal;
6. Promover formação continuada à rede de atendimento da criança e do adolescente para a escuta qualificada e abordagem da criança e do adolescente de Araraquara;

#### CAPÍTULO III

##### ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

7. Desenvolver fundos específicos de saúde, diversidades, educação e assistência e desenvolvimento social para criança e adolescente gerido por conselhos paritários deliberativos.

**CAPÍTULO IV**  
**PARTICIPAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

- 8. Garantir representatividade da criança e do adolescente no COMCRIAR;
- 9. Garantir que as ações diretas com crianças e adolescentes sejam realizadas de forma prioritária.

**CAPÍTULO V**  
**ESPAÇO DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLITICAS PÚBLICAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

- 10. Promover formação continuada sobre garantia de direitos, fiscalização e proteção integral para os Conselhos atuantes no município de Araraquara;
- 11. Realizar campanha informativa sobre a função e atuação do Conselho Tutelar para a população araraquarense;
- 12. Conscientizar a população por meio de campanhas sobre as concepções de infância e adolescência e os respectivos dispositivos legais de garantia de direitos;
- 13. Realizar ações inovadoras de mobilização comunitária para participação ativa nos conselhos;
- 14. Padronizar o atendimento do Conselho Tutelar, exclusivamente, através do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA Web).

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. A execução do Plano Municipal da Criança e do Adolescente será implementado de forma gradativa, contínua e transversal e as despesas com a sua execução



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Folha 016  
Proc. 218/2018  
Resp. Caix

ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;

16. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.



Folha	017
Proc.	318/2018
Resp.	Caes

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 214/2018**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 214/2018**

Institui o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 16 (dezesseis) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela X Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Anexo Único, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I  
GARANTIA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

1. Elaborar mapeamento municipal da situação/condição das crianças e dos adolescentes da cidade de Araraquara;
2. Campanha para dialogar sobre o ECA com crianças e adolescentes por meio de material pedagógico que explicita o papel de órgãos de proteção (COMCRIAR, Conselho Tutelar, Coordenadoria de Direitos Humanos etc.);
3. Fortalecer as ações relacionadas as crianças e adolescentes realizadas pelo Programa Municipal Territórios em Rede;
4. Construir um prontuário em rede dos atendimentos à criança e ao adolescente da cidade de Araraquara.

CAPÍTULO II  
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

5. Realizar monitoramento das vulnerabilidades e riscos sociais a partir de indicadores definidos após a organização dos dados já existentes na rede municipal;
6. Promover formação continuada à rede de atendimento da criança e do adolescente para a escuta qualificada e abordagem da criança e do adolescente de Araraquara;

CAPÍTULO III  
ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

7. Desenvolver fundos específicos de saúde, diversidades, educação e assistência e desenvolvimento social para criança e adolescente gerido por conselhos paritários deliberativos.

CAPÍTULO IV  
PARTICIPAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

8. Garantir representatividade da criança e do adolescente no COMCRIAR;
9. Garantir que as ações diretas com crianças e adolescentes sejam realizadas de forma prioritária.

CAPÍTULO V  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

\_\_\_\_\_  
Presidente

ESPAÇO DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLITICAS PÚBLICAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Folha	019
Proc.	218/2018
Resp.	Con 07

10. Promover formação continuada sobre garantia de direitos, fiscalização e proteção integral para os Conselhos atuantes no município de Araraquara;
11. Realizar campanha informativa sobre a função e atuação do Conselho Tutelar para a população araraquarense;
12. Conscientizar a população por meio de campanhas sobre as concepções de infância e adolescência e os respectivos dispositivos legais de garantia de direitos;
13. Realizar ações inovadoras de mobilização comunitária para participação ativa nos conselhos;
14. Padronizar o atendimento do Conselho Tutelar, exclusivamente, através do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA Web).

CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A execução do Plano Municipal da Criança e do Adolescente será implementado de forma gradativa, contínua e transversal e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;
16. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 - Centro

CEP 14801-300 - ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Forma	070
Proc.	318/2018
Resp.	Caues

Ofício nº 103/2018-DL

Araraquara, 05 de setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
212/2018	151/2018	Vereadora Thainara Faria	Dispõe sobre a garantia de vagas para alunos com deficiência física e mobilidade reduzida no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência e dá outras providências.
213/2018	152/2018	Vereador Elias Chediek	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue", a ser comemorado anualmente em 25 de novembro, e dá outras providências.
214/2018	214/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
215/2018	222/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências.
216/2018	224/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Acresce parágrafo ao art. 4º da Lei nº 9.040, de 02 de agosto de 2017.
217/2018	227/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
218/2018	228/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
219/2018	229/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às entidades de assistência social e dá outras providências.
220/2018	230/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e dá outras providências.
221/2018	231/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Define regras para o procedimento de transição de governo no município de Araraquara; cria a Comissão de Transição de Mandato e dá outras providências.
222/2018	232/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 7.058, de 03 de agosto de 2009, de modo a dispor sobre a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo público pago (área azul) para pacientes em tratamento oncológico no Hospital Santa Casa de Misericórdia/CORA.
223/2018	205/2018	Vereador Elias Chediek	Denomina Francisco Humberto Nigro dispositivo viário do Município.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





**OFÍCIO SMJC/EAO Nº 217/2018**

Em 17 de setembro de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

**REFERÊNCIA:**

Autógrafo nº 214/18  
Projeto de Lei nº 214/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.357, de 10 de setembro de 2018, instituindo o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	0202
PROC.	318/2018
C.M.	0091

### LEI Nº 9.357

De 10 de setembro de 2018

Autógrafo nº 214/18 - Projeto de Lei nº 214/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 (quatro) de setembro de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 16 (dezesesseis) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela X Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Anexo Único, que é parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** As diretrizes e resoluções da Conferência Municipal da Criança e do Adolescente poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** A execução do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

**Art. 4º** A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

**Art. 5º** Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

16:33 17/09/2018 010253 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	023
PROC.	318/2018
C.M.	Coel

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sábado, 15/setembro/18 - Ano 113 - Nº 20Z



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	024
PROC.	318/2018
C.M.	Caia

### ANEXO ÚNICO

#### DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### CAPÍTULO I

##### GARANTIA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E DE INCLUSÃO SOCIAL

1. Elaborar mapeamento municipal da situação/condição das crianças e dos adolescentes da cidade de Araraquara;
2. Campanha para dialogar sobre o ECA com crianças e adolescentes por meio de material pedagógico que explicita o papel de órgãos de proteção (COMCRIAR, Conselho Tutelar, Coordenadoria de Direitos Humanos etc.);
3. Fortalecer as ações relacionadas as crianças e adolescentes realizadas pelo Programa Municipal Territórios em Rede;
4. Construir um prontuário em rede dos atendimentos à criança e ao adolescente da cidade de Araraquara.

#### CAPÍTULO II

##### PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

5. Realizar monitoramento das vulnerabilidades e riscos sociais a partir de indicadores definidos após a organização dos dados já existentes na rede municipal;
6. Promover formação continuada à rede de atendimento da criança e do adolescente para a escuta qualificada e abordagem da criança e do adolescente de Araraquara;

#### CAPÍTULO III

##### ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	025
PROC.	3181/2018
C.M.	Coel

7. Desenvolver fundos específicos de saúde, diversidades, educação e assistência e desenvolvimento social para criança e adolescente gerido por conselhos paritários deliberativos.

### CAPÍTULO IV

#### PARTICIPAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E PROTAGONISMO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

8. Garantir representatividade da criança e do adolescente no COMCRIAR;
9. Garantir que as ações diretas com crianças e adolescentes sejam realizadas de forma prioritária.

### CAPÍTULO V

#### ESPAÇO DE GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DAS POLITICAS PÚBLICAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

10. Promover formação continuada sobre garantia de direitos, fiscalização e proteção integral para os Conselhos atuantes no município de Araraquara;
11. Realizar campanha informativa sobre a função e atuação do Conselho Tutelar para a população araraquarense;
12. Conscientizar a população por meio de campanhas sobre as concepções de infância e adolescência e os respectivos dispositivos legais de garantia de direitos;
13. Realizar ações inovadoras de mobilização comunitária para participação ativa nos conselhos;
14. Padronizar o atendimento do Conselho Tutelar, exclusivamente, através do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA Web).

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A execução do Plano Municipal da Criança e do Adolescente será implementado de forma gradativa, contínua e transversal e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	026
PROC.	318/2018
C.M.	2018

secretarias afins, suplementadas, se necessário e conforme a legislação em vigor;

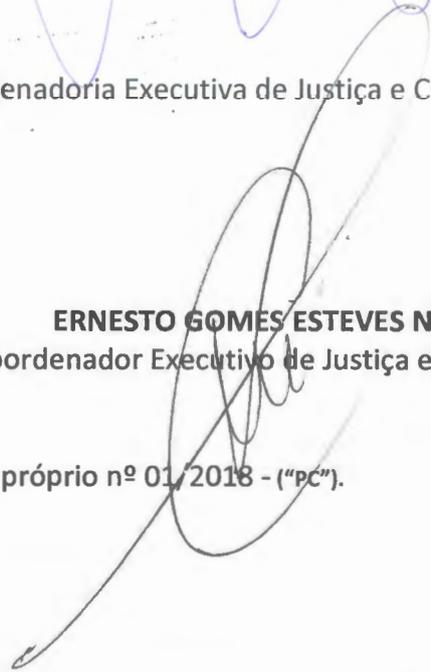
16. A execução de obras de investimentos serão objeto de sucessão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sábado, 15/setembro/18 - Ano 113 - Nº 202